SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	**Ordinária**	**Nº 479**
Decisão da CEECA	Nº **189/2018**	
Referência	Processo nº 1075756/2017	
Interessada	RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA MORATO	

EMENTA: Aprova o **INDEFERIMENTO DO PLEITO**, uma vez que aos egressos do Curso de Engenharia Civil da UFERSA não são concedidas atribuição para georreferenciamento de imóveis rurais, conforme informações do Crea-RN, nos termos da Resolução 1073/16, do Confea e pelo não atendimento na íntegra da Decisão PL-2087/04, ambas do Confea.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **479,** apreciando o Processo nº **1075756/2017,** em que a Profissional RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA MORATO solicita deste Conselho *"a atribuição para desenvolver atividade de cunho georreferencial. Onde possuo uma carga horária de 60h (aula) desenvolvida como disciplina optativa da graduação, referenciada no histórico escolar como GEOPROCESSAMENTO*", e; **considerando** que a requerente está registrada, sob o número CREA-PB nº 161660114-0, com o título de Engenheira Civil, com atribuições iniciais do artigo 7º c/c o 25 da Resolução 218/73, do Confea; **considerando** que a requerente concluiu a graduação na UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA (MOSSORÓ/RN), conforme documentos juntados aos autos; **considerando** que o Crea-RN, após consulta feita pelo Crea-PB, informou que aos egressos do Curso de Engenharia Civil da UFERSA não são concedidas atribuição para georreferenciamento de imóveis rurais nos termos da Decisão PL-2087/04, do Confea, , **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator Eng. Civil Luiz de Gonzaga Silva, pelo **INDEFERIMENTO DO PLEITO**, uma vez que aos egressos do Curso de Engenharia Civil da UFERSA não são concedidas atribuição para georreferenciamento de imóveis rurais, conforme informações do Crea-RN, nos termos da Resolução 1073/16, do Confea e pelo não atendimento na íntegra da Decisão PL-2087/04, ambas do Confea. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio Cartão Maribondo da Trindade estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE-PB), Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PB), Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), Francisco de Assis Araújo Neto (SENGE-PB), Kátia Lemos Diniz (SENGE-PB), João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Paulo Virginio de Sousa (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Eletric. Antônio da Cunha Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 02 de abril de 2018.

Eng. Civil/Segurança do Trabalho Ovídio Cartão Maribondo da Trindade
Coordenador da CEECA – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)